



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone: 46-3556-1223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br / Email: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.303/2021

Altera Art. 354 da Lei Municipal nº 500/2007,
de 30.10.2007

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 354 da Lei Municipal nº 500/2007, de 30.10.2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 354. O reajuste anual da Unidade Fiscal do Município - UFM será baseado no

Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC mediante decreto do executivo. "

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei nº 500/2007, de 30.10.2007, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2021.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal